



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

**CONTRATO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO,
POR CONCURSO PÚBLICO, DENOMINADO "ASSESSORIA À
FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA
DE RECUPERAÇÃO DA LEVADA DO NORTE - LANÇO SUL - PK9-500
AO PK34+500" (01.0188) -----**

Entre: -----

A Primeira Contratante, A.R.M. - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., sociedade comercial anónima de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2009/M, de 12 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2014/M, de 4 de dezembro, entretanto revogado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, com o NIPC 509 574 513, matriculada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, com o capital social de 19.705.500,00 €, com sede na Rua dos Ferreiros, números 148 e 150, freguesia da Sé, concelho do Funchal, **representada pela senhora Eng.ª Nélla Maria Sequeira de Sousa,** natural da freguesia da , concelho da e pelo senhor **Dr. Ricardo Nuno Rodrigues Fernandes Manica,** natural da freguesia de , concelho do , ambos com domicílio profissional na referida sede, respetivamente **Presidente e Vice-Presidente do respetivo Conselho de Administração,** com poderes de representação da referida sociedade para outorgarem o presente contrato, comprovados por certidão permanente do registo comercial com o código de acesso , subscrita em

;-

E -----

A Segunda Contratante, "KPLANO - Engenharia e Projectos, Lda.", NIPC 511138709, com o capital social de 5.000,00€, com sede na Rua Infante Santo, n.º 4, loja 6, Ilhéus, freguesia da Sé, concelho do Funchal, representada pelo **senhor Eng.º Duarte Rui Lino Figueira Lopes de Gouveia,** titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil

Pág. 1 de 6



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

_____, válido até _____), residente na _____,
_____, número _____), concelho da
_____, freguesia de _____), na qualidade de **sócio gerente**
com poderes de representação para outorgar o presente contrato
comprovados por certidão permanente do registo comercial com o código
de acesso _____, subscrita em _____.
_____, cujas impressões ficam arquivadas na sede da Primeira
Contratante; -----

Tendo em conta: -----

- a) A deliberação do Conselho de Administração da ARM, S.A. de **15 de outubro de 2018**, que **adjudicou** a prestação de serviços objeto do procedimento de contratação, por concurso público, denominado "Assessoria à fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de Recuperação da Levada do Norte - Lanço Sul - PK9-500 ao PK34+500" (01.0311) e que aprovou a **minuta do contrato**; -----
- b) A não exigência legal de prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos; -----

É celebrado o presente contrato, do qual fazem parte integrante os considerandos *supra*, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

(Objeto contratual)

1 - O Segundo Contratante obriga-se a prestar serviços de assessoria à fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de "Recuperação da Levada do Norte - Lanço Sul - PK9-500 ao PK34+500", nos termos do caderno de encargos. -----

2 - A prestação de serviços, conforme especificado no caderno de encargos, inclui: -----

- a) Controlo de Qualidade do projeto incluindo a análise de todas as peças do mesmo; -----
- b) Medição/remedição completa de todos os trabalhos no final da empreitada; -----



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

- c) Controlo de execução do Projeto; -----
- d) Controlo do programa de trabalhos; -----
- e) Controlo Ambiental da obra, bem como controlo da implementação do plano de gestão de resíduos; -----
- f) Apresentação de propostas de execução alternativas; -----
- g) Análise de variantes construtivas e de equipamentos; -----
- h) Apreciação dos métodos de execução; -----
- i) Controlo de quantidades de trabalho; -----
- j) Elaboração e controlo de autos de medição e respetivas revisões de preços; -----
- k) Elaboração de relatórios, emissão de pareceres técnicos e avaliação das situações de obra para efeito de pagamento ao empreiteiro; -----
- l) Apreciação de reclamações ou pedidos de indemnização de empreiteiros ou outras entidades públicas ou privadas; -----
- m) Análise e controlo dos Boletins de Aprovação de Materiais; -----
- n) Coordenação de segurança em obra; -----
- o) Contacto com outras entidades, públicas ou privadas, que se venham a revelar importantes para o normal prosseguimento dos trabalhos;
- p) Prestar assessoria no contacto com outras entidades, públicas ou privadas, que se venham a revelar importantes para o normal prosseguimento dos trabalhos; -----
- q) Análise e verificação das telas finais. -----

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pela prestação de serviços identificada na cláusula 1.ª, a Primeira Contratante compromete-se pagar à Segunda Contratante, o preço contratual máximo estimado de **112.200,00 €** (cento e doze mil e duzentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 3.ª

(Revisão de preços)

Pág. 3 de 6



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

Os preços são revisíveis de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M, de 14 de julho e restante legislação complementar, designadamente através da seguinte fórmula: -----

$$Ct = Co [0,70 \times (St / So) + 0,20 \times (Gt / Go) + 0,10] \text{ -----}$$

em que:-----

Ct - Preço global ou Taxa Mensal relativos ao mês a que respeita a revisão.

Co - Preço global ou Taxa Mensal relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas. -----

St - Índice ponderado dos custos de mão-de-obra (para a construção) na R.A.M., relativo ao mês t.-----

So - Índice ponderado dos custos de mão-de-obra na R.A.M., relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas. -----

Gt - Índice ponderado dos custos de Gasóleo na R.A.M., relativo ao mês a que respeita a revisão.-----

Go - Índice ponderado dos custos de Gasóleo na R.A.M., relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas. -----

Cláusula 4.ª

Local da execução

O objeto do presente contrato será executado nas freguesias do Estreito de Câmara de Lobos, do Jardim da Serra e da Quinta Grande, concelho de Câmara de Lobos e nas freguesias de Serra de Água e Campanário do concelho da Ribeira Brava, Região Autónoma da Madeira, Portugal.

Cláusula 5.ª

Prazo de execução

Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, a Segunda Contratante obriga-se a prestar os serviços identificados na cláusula 1.ª no **prazo de 720** (setecentos e vinte) **dias**, incluindo sábados, domingos e feriados. -----

Cláusula 6.ª

(Dispensa de caução)

Pág. 4 de 6



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

Não foi exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP e das peças do procedimento. -----

Cláusula 7.ª

(Gestor do contrato)

O Eng.º [redacted] será o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a respetiva execução, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP e do artigo 8.ª A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação. -----

Cláusula 8.ª

(Documentos integrantes do contrato)

Fazem parte integrante do presente contrato, nos termos do artigo 96.º n.º 2 do CCP, designadamente os seguintes elementos: -----

- a) O caderno de encargos e o programa de procedimento; -----
- b) A proposta adjudicada; -----
- c) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. -----

A Segunda Contratante declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal da Comarca da Madeira, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável e é feito em duplicado e assinado por ambas as partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

----- Funchal, 24 de outubro de 2018 -----

Pela Primeira Contratante (ARM, S.A.):

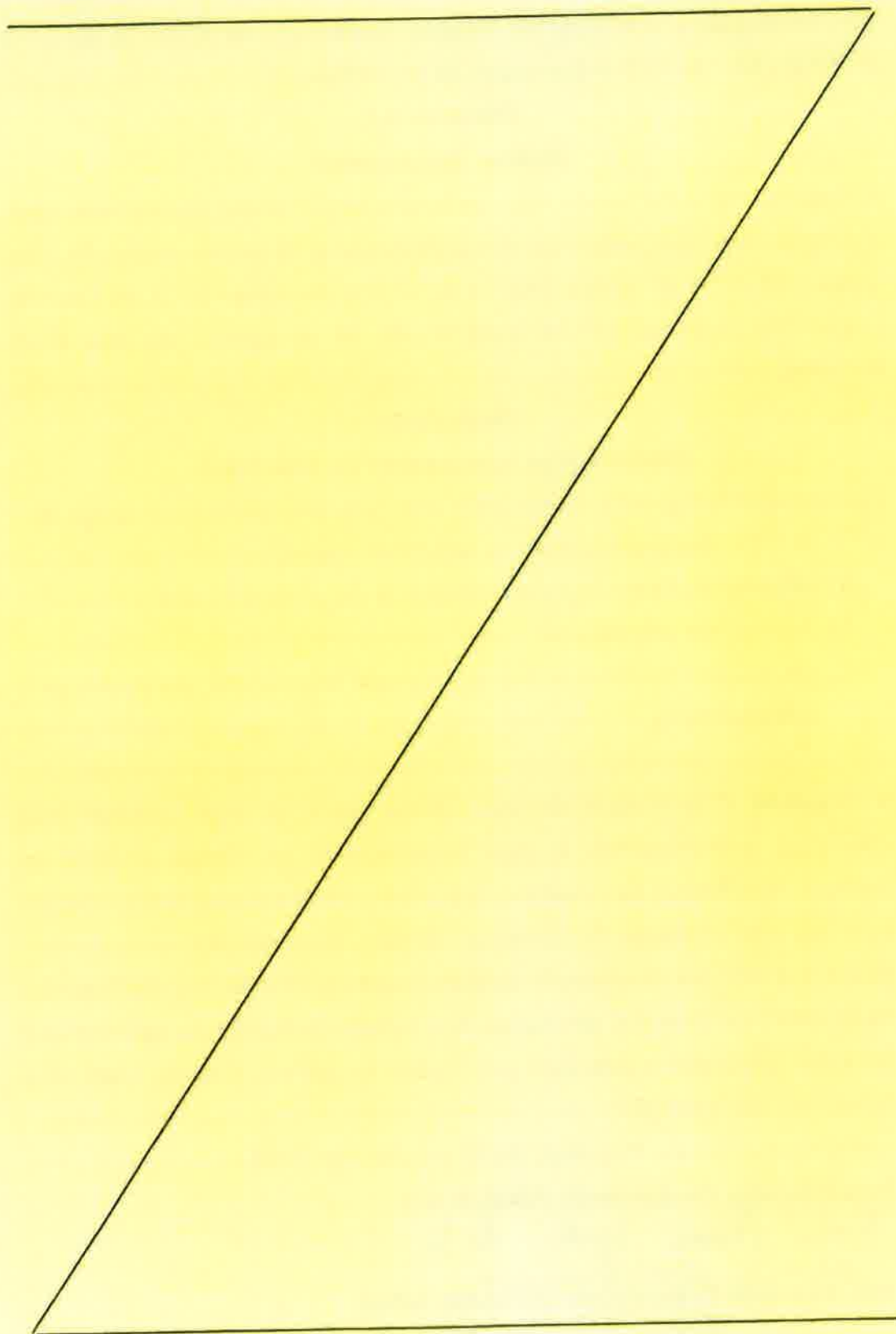
[Assinatura]

Pela Segunda Contratante (KPLANO, Lda.):

[Assinatura]



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



Pág. 6 de 6